

RESOLUÇÃO Nº 008/2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no art. 57, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.211, de 29 de julho de 2002, combinado com o art. 21 do Decreto nº 16.729, de 19 fevereiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), fixado na Lei nº 8.263, de 21 de janeiro de 2003, para reforço da dotação especificada no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, da dotação discriminada no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de agosto de 2003.

Conselheiro TARCÍSIO COSTA
Presidente

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Fui presente: Bel. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
Procurador Geral do MINISTÉRIO Público Junto ao Tribunal de Contas, em exercício.

